



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO Nº 35/CSJT.GP.SG, DE 11 DE MARÇO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas é transformada em Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º O cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas, Nível CJ-2, é transformado em cargo em comissão de Secretário de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Nível CJ-3, sem aumento de despesas, conforme anexo I deste Ato.

Art. 3º É extinto o cargo em comissão de Assessor B, Nível CJ-1, do Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 4º Ficam extintas a Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Organizacional e a Seção de Normas e Orientações da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º É extinto o Núcleo de Educação Corporativa, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 6º É extinto o Núcleo de Concurso e Remoção da Magistratura do Trabalho, vinculado ao Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 7º São criados o Núcleo de Desenvolvimento Organizacional e Legislação, e o Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas, vinculados à Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 8º As funções comissionadas de Supervisor da Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Organizacional e da Seção de Normas e Orientações, vinculadas à Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, ficam transformadas em funções comissionadas de Assistente 5, Nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionada da Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 9º A função comissionada de Chefe do Núcleo de Educação

Corporativa, Nível FC-6, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas fica transformado em função comissionada de Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas, Nível FC-6, da Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 10. A função comissionada de Assistente 6, Nível FC-6, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho fica transformada em função comissionada de Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional e Legislação, Nível FC-6, da Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 11. Uma função de Assistente 5, Nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 12. Uma função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas do Núcleo de Educação Corporativa, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 13. Duas funções comissionadas de Assistente 4, Nível FC-4, da Tabela de Funções Comissionadas do Núcleo de Educação Corporativa, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, são transferidas para a Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 14. Uma função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, da Tabela de Funções Comissionadas do Núcleo de Educação Corporativa, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 15. Para o cômputo do valor do cargo comissionado a ser transformado é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 16. As atribuições da Secretaria de Gestão de Pessoas serão definidas por Ato da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário e em especial os [Atos CSJT.GP.SG Nº 370/2017](#) e [116/2018](#).

Art. 18. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

**MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**ANEXO DO ATO CSJT.GP.SG Nº 35/2020.**

**ANEXO I**

Valores em R\$

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS					CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS				
CARGO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR	CARGO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR
Coordenador	CJ-2	1	CGPES	11.382,88	Secretário	CJ-3	1	Sec. Gestão de Pessoas	12.940,02
Assessor B	CJ-1	1	SGRCSJT	9.216,74					
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				259,33					
Subtotal (A)				20.858,95	Subtotal(B)				12.940,02

Saldo A – B = R\$ 7.918,93